

LEI ORDINÁRIA Nº 1103

de 05 de agosto de 1999

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar lote para
complementação da construção da Estação de Tratamento de
Esgoto e dá outras providencias.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar o
lote 01, da quadra 02, do loteamento Vila Benedito Bonfim.*

Art. 2º.. *Tal aquisição destina-se à complementação da construção da
Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Camapuã, de que trata
a Lei Municipal nº 1.067, de 04 de junho de 1998.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 05 de agosto de 1999.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
*Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1103/1999 - 05 de agosto de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em